## Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



**DECRETO Nº234/2020** 

DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA ESTADO BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caatiba,

**CONSIDERANDO** que as medidas tomadas no decreto nº 232/2020 publicado por este município são insuficientes para atender na íntegra ações cautelares que preservem a saúde pública da população do município;

**CONSIDERANDO** que é dever do município adotar medidas preventivas para evitar a propagação do vírus COVID-19, conforme as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que embora não haja nenhum caso de suspeita e /ou confirmado no município de contaminação pelo vírus COVID-19, a confirmação em outras cidades do estado faz com sejam tomadas ações cautelares;

## DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos no âmbito do município de Caatiba – Bahia, pelo prazo de 15 (quinze) dias as aulas da rede municipal de ensino e das instituições privadas;

## Paragrafo único

O calendário escolar da rede municipal de ensino deverá ser readequado para que o ano letivo não seja prejudicado;

Pag. 1

## Prefeitura Municipal de Caatiba

**Art. 2º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2020, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo, ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.



Pag. 2